Fernando Cabral de Melo que não chegou a ser apresentado a Mesa e nem lido que se pedisse em virtude do seu comparecimento dos vereadores José Carlos de Almeida e Esthenes Amarinho Costa, interpretou da referida Comissão. A ata foi lida e achada conforme, sendo aprovada. Não havendo oradores e nem outro assunto a ser deliberado a senhora Presidente encerrou a sessão mandando lavrar a presente ata e marcando outra para o próximo dia e vinte e três. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natividade em vinte e um de Junho de mil novecentos e setenta e três.

Abigail Maria de Araújo Presidente
Esthenes Amarinho Costa
Fernando de Cabral de Melo Neto
Vital Rodrigues de Melo
Geraldo Cerqueira da Silva
José Ferreira Neto
José Carlos de Almeida

Ata da sessão extraordinária realizada pela Câmara Municipal, em vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e três, cuja reunião foi convocada pela Presidente de acordo com dispositivo legal, a fim de julgar parecer prévio de Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito Jesus Dias de Oliveira, referente ao exercício de mil novecentos e setenta e que contou com a presença dos vereadores Abigail Maria de Araújo, Fernando Cabral de Melo, Esthenes Amarinho Costa, Pedro Pontes Ferreira Gomes, Vital Rodrigues de Melo, Geraldo Cerqueira da Silva e José Carlos de Almeida. A senhora Presidente verificando haver legal número de vereadores declarou aberta a sessão e mandou proceder a leitura da ata anterior que lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade. Estando cargo o cargo de primeiro secretário, a Presidente convidou o vereador José Carlos de Almeida para funcionar como secretário ad-hoc. O parecer prévio foi lido pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, vereador Fernando Cabral de Melo, dizendo do seguinte teor: Tendo sido a mesma lido na expediente em virtude dos dois membros da referida Comissão, vereadores Esthenes Amarinho Costa e José Carlos de Almeida, vão ficar encarregado em assinar o Parecer sendo os vereadores que deliberar José Ferreira Neto, Esthenes Amarinho Costa e Geraldo Cerqueira da Silva subscreveram e apresentaram a Mesa a Resolução de nº 75, aprovando as contas do Prefeito Municipal do exercício de mil novecentos e setenta, que foi lido no expediente. Em seguida a senhora Presidente colocou a Resolução em discussão, sendo primeiro orador a Mesa o Sr. Vital Rodrigues de Melo, tido da Tribuna que gostaria uma explicação sobre a Resolução apresentada no Câmara de Vereadores. Considerou uma alegria Municipal dos dois membros da Comissão de finanças, Sendo um seu colega de bancada, alegando suas dissimulações (suas assinaturas) ao parecer e votando pelo Relator, porque este mesmo sabendo da coisa que o Prefeito estar agindo de forma errada da Câmara. Em seguida os seus aparteantes, Fernando Cabral de Melo, Esthenes Amarinho Costa, Pedro Pontes Ferreira Gomes, Vital Rodrigues de Melo, Geraldo Cerqueira da Silva e José Carlos de Almeida. A senhora Presidente verificando haver legal número de vereadores declarou aberta a sessão e mandou proceder a leitura da ata anterior que lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade. Estando cargo o cargo de primeiro secretário, a Presidente convidou o vereador José Carlos de Almeida para funcionar como secretário ad-hoc. O parecer prévio foi lido pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, vereador Fernando Cabral de Melo, dizendo do seguinte teor: Tendo sido a mesma lido na expediente em virtude dos dois membros da referida Comissão, vereadores Esthenes Amarinho Costa e José Carlos de Almeida, vão ficar encarregado em assinar o Parecer sendo os vereadores que deliberar José Ferreira Neto, Esthenes Amarinho Costa e Geraldo Cerqueira da Silva subscreveram e apresentaram a Mesa a Resolução de nº 75, aprovando as contas do Prefeito Municipal do exercício de mil novecentos e setenta, que foi lido no expediente. Em seguida a senhora Presidente colocou a Resolução em discussão, sendo primeiro orador a Mesa o Sr. Vital Rodrigues de Melo, tido da Tribuna que gostaria uma explicação sobre a Resolução apresentada no Câmara de Vereadores. Considerou uma alegria Municipal dos dois membros da Comissão de finanças, Sendo um seu colega de bancada, alegando suas dissimulações (suas assinaturas) ao parecer e votando pelo Relator, porque este mesmo sabendo da coisa que o Prefeito estar agindo de forma errada da Câmara. Em seguida os seus aparteantes, Fernando

afirmações gritantes ali ficaram registradas, como por exemplo os calçamentos a paralelepípedos da Rua Visc. Inhaúma, Cantagalo e a Praça Tiradentes, feito quase inteiramente de quem entra pela Avenida Presidente Joaquim Pessoa, servindo este apresentador pela Prefeitura Municipal, Sr. Prefeito Geraldo de Oliveira, entre os fins de abril e princípios de maio, cerca de um ano e meio de mandato e cinquenta e um dias. Vê-se que a maioria dos integrantes do Tribunal de Contas pensa que este age de boa fé, trazendo à tona documentação apresentada. Mas consumou-se os atos acabam beneficiando Habitasa por ter sido daquele que, na realidade, se passa na nossa comuna, de que se fala e de que se ocupam em vão tela. Enquanto isto, habitacionais aqui instalados e vendidos sabiamos que os critérios seguidos e dados como serviços da alçada do Sr. Prefeito Municipal, foram uma administrativa do Sr. Luiz Penteado da Silva. Toda cidade é testemunha e muito especialmente os moradores da Cruzeiro Vasconcelos. Quando o Prefeito Municipal tem o desplante de incluir nas obras acima citadas a Rua Antônio Amâncio — esta, na verdade, colocada na sua gestão — deveria que as três em conjunto formavam uma Y. Duvidamos, melhor se acentuam de, que as três foram colocadas, ao mesmo tempo, na sua administração. Como queira que os Senhores membros do Tribunal de Contas viessem contatar "in-loco" tamanha insensatez. Nem os fomos dizer-lo e este pleonasmo, com a devida permissão do Vereador Sr. Carlos Alberto Oliveira. O vereador Adolfo Pacheco de Assis cobrou a seu colega e falou em palavras que se encontram [illegible] Vereador Carlos Alberto Oliveira e absolveu, dizendo que aquele parecer não poderia ser aceito, pois não havia base legal de uma vez que não estava com os elementos da maioria dos integrantes da Comissão Competente. Finalizando respondeu o aparte dizendo isto que, os seus companheiros iriam votar contra um parecer das diversas instâncias e o seu voto e os votos dos seus colegas de bancada ali presentes, iriam contrários o parecer dos auditores. O segundo aparte foi o vereador Sebastião Amâncio Reis, Líder do Movimento Democrático Brasileiro. Disse, inicialmente que havia assinado o parecer da Comissão de Finanças contrário a aprovação das Contas do Prefeito Municipal Dias de Oliveira por ser um bom administrador. Que o Tribunal de Contas era competente e depois de um longo parecer prévio favorável, foi recomendado a aprovação das referidas contas. E seu voto, bastante, e dos seus liderados seriam pela aprovação das contas do referido prefeito. Finalizando, [illegible] a palavra, voltou a tribuna o vereador Adolfo Pacheco de Assis, para dizer que [illegible] as providências cabíveis junto ao Tribunal de Contas, lembrando o ponto de vista formado pelo seu colega. Finalmente que estavam saindo a todo em breve eleições, e naquela época o vereador não poderia ocupar uma cadeira a qualquer cargo para ser seu discípulo e [illegible] sabendo o seu dever [illegible], disse a Assembléia em [illegible]

— por uma paixão pública dá apoio ao
contos executivos realizados pelo Exmo
Sr. Dr. Prefeito Municipal. Concluindo pergunta
do Vereador Sósthenes Guaraldo Costa "Como
a sua religião, Vossa Excelência que canta
com a Bíblia debaixo do braço" & Ter-
minou, tomando uma atitude de Cidadão em
defesa. "Cabe o nobre colega conselho pro-
fano que os calamentos da Rua Dr. Assis
Vasconcelos e Praça Anchieta vieram pe-
sar contendores pelo Exmo Sr. Dr. Prefeito Municipal
da Câmara, em Exercício Respondendo
este o Vereador Sósthenes Guaraldo Costa
que, apenas, citara o contrato com os Fir-
mais do Centro da União e do Estado
e sua atenção particular e de ordem ma-
terial que embaraçam na construção. Encer-
rada a discussão a Senhora Presidente colo-
cou a Resolução em votação, havendo re-
gistrado um empate de três votos com-
tra três. Votaram contra os Vereadores
Abigail Maria Rodrigues de Melo, Fernando
de Paiva de Melo e Osvaldo Doutor Bar-
bosa Júnior. E a favor da aprovação
os Senhores Vereadores Sósthenes Guaraldo Cos-
ta, Hélio Campos Leite e Paulo Casemiro
Pereira Lima. A Senhora Abigail Maria
de Araújo Presidente da Legislatura
após, votou de "Minerva" desempatou fa-
vorável a Resolução, observando as cautelas de
Estilo. E nada mais havendo a tratar
a Senhora Presidente encerrou a Sessão

e a convocou em epígrafe, mandando lavrar o pre-
sente Ata. Pelo que foram as Câmara Munici-
pal de Pilões, em vinte e três de julho
de mil novecentos e oitenta e três.

Abigail Maria de Araújo Presidente
Fernando Paiva de Melo - Vice-Presidente
Sósthenes Guaraldo Costa
Vitor Rodrigues de Melo.
Osvaldo Doutor Barbosa Júnior.

Ata da primeira Sessão ordinária, do segundo período
do corrente ano, realizada pela Câmara Municipal de Pilões
e que contou com a presença dos vereadores
Abigail Maria de Araújo, Fernando Paiva de Melo, Vitor
Rodrigues de Melo, Osvaldo Doutor Barbosa Júnior
e Sósthenes Guaraldo Costa. Havendo número
verificando existir legal de vereadores e deliberando
que o 1º Secretário procedesse a leitura da ata da
sua que lida e achada conforme, foi, deliberou
que fosse precedida a leitura da correspondência
constante das seguintes matérias: Ofício Circular nº
C-5/83 IGP do Diretor do Departamento de Di-
visão Técnica aos Municípios; Ofício GP nº
188/83 do Prefeito Municipal, do Conselho Distrital San-
tiago encaminhando a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de mil novecentos e
oitenta e quatro, de acordo com o que dispõe
os artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 9,
foi designado o Vereador Osvaldo Doutor Barbosa Júnior
para relatar o referido Projeto de Lei, tendo
o mesmo solicitado dez dias de prazo para
emitir o seu parecer. Continuando a leitura
foi lido o Ofício nº 189/83 do Prefeito Municipal
encaminhando a Lei Orçamentária para o exercício
financeiro de mil novecentos e oitenta e quatro,
de acordo com o que dispõe os artigos 57 e 58
da Lei Complementar nº 9, foi designado o Vereador
Osvaldo Doutor Barbosa Júnior para relatar o referido
Projeto de Lei, tendo o mesmo solicitado dez dias
de prazo para emitir o seu parecer. Continuando
a leitura foi lido o Ofício nº 189/83 do Prefeito Municipal
encaminhando a Lei Orçamentária para o exercício
financeiro de mil novecentos e oitenta e quatro,